

**EDITAL N.º 001/2021**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, I da Resolução FURB nº 152/2017, a Comissão de Bolsas PPGD – Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para a Turma 2021.

Art. 1.º Com previsão no art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017, são disponibilizadas 03 (três) bolsas gratuidade integral.

Art. 2.º Poderão concorrer à bolsa todos os alunos regulares do PPGD/FURB adimplentes, ingressantes no ano de 2021.

Art. 3.º A cota de bolsas referida no artigo primeiro do presente edital, obedecerá a ordem de classificação obtida no processo de seleção regular discente para a turma de 2021, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º do art. 4º, da Resolução FURB nº 115/2017.

Art. 4.º O processo seletivo utilizará os critérios previstos na Resolução FURB nº 115/2017 c/c arts. 27 e 28 do Regulamento do PPGD (Res. FURB nº 152/2017), ambas disponíveis no sítio eletrônico da universidade ([www.furb.br](http://www.furb.br)) em: Publicações legais - FURB.

Art. 5.º O discente que for contemplado deverá firmar junto à Comissão de Bolsas plano de trabalho, para o cumprimento de jornadas de 32h semanais.

Art. 6.º O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, prever a quantidade de carga horária a ser realizada de forma presencial, assim como a especificação dos horários que deverão ser compatíveis com o funcionamento do PPGD;

Parágrafo Único – O plano de trabalho deverá apresentar a descrição de atividades a serem executadas no âmbito da pós-graduação (§ 6º, do art. 4º) e na graduação (§ 7º, do art. 4º), entre outras, disciplinadas pela Resolução FURB nº 115/2017.

Art. 7.º Os discentes interessados em concorrer deverão enviar o termo de compromisso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail do programa ([ppgd@furb.br](mailto:ppgd@furb.br)) até às 12 horas, do dia 27 de agosto de 2021.

Art. 8º A Comissão de Bolsas analisará todos os pedidos recebidos e divulgará os candidatos habilitados, cujos nomes serão encaminhados para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, para implementação da bolsa, conforme disponibilidade.

Art. 9 - A comissão de bolsas designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Blumenau, 23 de agosto de 2021.

**Comissão de Bolsas**

**Profª Drª. Ivone Fernandes Lixa (Presidente)**  
**Prof. Dr. Marcelino da Silva Meleu (membro docente)**  
**Profª Drª Kátia Ragnini Scherer (membro docente)**  
**Profª Drª. Lenice Kelner (membro docente)**  
**Shenia Schubert (membro discente)**  
**Carlos Eduardo do Nascimento (membro discente)**

### ANEXO 1 - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, aluno (a)  
devidamente matriculado (a) no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu – nível Mestrado  
Acadêmico em Direito da Universidade Regional de Blumenau, sob o número de  
vínculo \_\_\_\_\_, declaro interesse em participar do processo seletivo de bolsas  
gratuidade, na modalidade do art. 4º, II da Resolução FURB nº 115/2017, e nesse sentido,  
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me à jornada de 32 horas semanais a serem desenvolvidas junto ao PPGD e ao  
Curso de Graduação em Direito da FURB, de acordo com plano de trabalho a ser  
apresentado;

II – cumprir atividades presenciais em dias e horários compatíveis com o funcionamento do  
PPGD;

III – executar, além de atividades presenciais, outras atividades tele presenciais nas  
condições e prazos estabelecidos no plano de trabalho aprovado pela comissão de bolsas do  
programa;

IV - em mantendo vínculo empregatício, não haver incompatibilidade para o cumprimento  
das obrigações de bolsista do programa;

V – estar adimplente junto a Universidade Regional de Blumenau;

VI – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo  
Regulamento do PPGD/FURB;

VII – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio que  
impossibilite a concessão da modalidade ora prevista.

VIII – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, por desistência, desligamento por reprovação ou revogação por decisão da Comissão de Bolsas, por descumprimento das obrigações constantes do plano de trabalho aprovado, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios de fomento interno ou externo no programa, durante todo o percurso acadêmico, contados do conhecimento do fato, além das sanções previstas na Lei nº 7.115/1983.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_.